



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº 869, de 2006, e a Lei Ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os reajustes dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, conforme valores abaixo discriminados:

I – Chefe de Gabinete: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Tesoureiro: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III – Controlador Interno: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Os vencimentos fixados no artigo anterior serão reajustados anualmente, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante índice a ser definido em lei.

Art. 3º Ficam reajustados, em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), os vencimentos e os salários-base dos servidores da Câmara Municipal de Alexandria/RN que percebam remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 4º Os valores estabelecidos nesta Lei visam à valorização dos servidores do Poder Legislativo e à correção da defasagem salarial existente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.



RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal